



09/0001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

***Nomeia Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de
Licitações.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

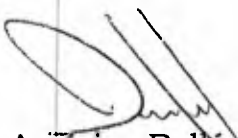
RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

***Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Pagan
Luciana Zanon
Rubens Luis Rolando Souza***

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.777** de 03/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOM
Data: 10/12/21
Edição 0870 Página: 5



Município de Capanema - PR

010002

Capanema - PR, 11 de janeiro de 2022

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Luciana Zanon

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao PROJETO BÁSICO.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 2.530,00(Dois Mil, Quinhentos e Trinta Reais).

Respeitosamente,


Luciana Zanon

Secretária Municipal de Administração



Município de Capanema - PR

00003

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Luciana Zanon

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Essa Contratação se faz necessário para melhorias que concretizem ganho de eficácia, eficiência e segurança digital em nossos processos eletrônicos, solução de certificação digital que permita conferir aos dados eletrônicos segurança necessária, bem como garantir a integridade de suas informações e seus usuários e contribuintes.

4.2. A Certificação Digital é um conjunto de técnicas e processos que propiciam maior segurança as comunicações e transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet, além de também permitir a guarda segura de documentos.

4.3. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: GMO GLOBALSIGN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, CNPJ 24.752.571/0001-40, LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA, CNPJ 32.169.350/0001-72, GIVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 14.080.302/0001-21, onde foi utilizado o menor preço dos orçamentos.

4.4. Quanto a justificativa da escolha dessas empresa, foram tão somente porque essas empresas possui em seu A CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas compatível o objeto dessa contratação.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61980	CERTIFICADO ENTERPRISE SSL PRO EV COM VALIDADE DE 1 ANO CONTENDO DOMÍNIO PRINCIPAL, MAIS TRÊS SAM'S COM INSTALAÇÃO NO SERVIDOR DE HOSPEDAGEM E SERVIDOR	1,00	UN	2.530,00	2.530,00



Município de Capanema - PR

000004

	LOCAL. DOMÍNIO: CAPANEMA.PR.GOV.BR + 3 SUBDOMÍNIOS				
TOTAL					2.530,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

6.1. A empresa contratada deverá fornecer o Certificado Digital em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema-PR

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses

8. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

8.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Pedro Augusto Santana

9. AMPARO LEGAL

9.1. Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

10. OUTRAS INFORMAÇÕES:

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

Capanema - PR, 11 de janeiro de 2022


Luciana Zanon

Secretária Municipal de Administração



CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA., informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Capanema, 11 dias de janeiro de 2022


Roselia Kriger Becker Pagan
Chefe do Setor de Licitações

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	MENOR PREÇO	Preço máximo total
1	61980	CERTIFICADO ENTERPRISE SSL PRO EV COM VALIDADE DE 1 ANO CONTENDO DOMÍNIO PRINCIPAL, MAIS TRÊS SAM'S COM INSTALAÇÃO NO SERVIDOR DE HOSPEDAGEM E SERVIDOR LOCAL. DOMÍNIO: CAPANEMA.PR.GOV.BR + 3 SUBDOMÍNIOS	1,00	UN	2.530,00	2.530,00
						2.530,00

DATA:08/12/2021



LUCIANA ZANON
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: GMO GLOBALSIGN SOLUCOES EM TECNOLOGIA
CNPJ: 24.752.571/0001-40
ENDEREÇO: R DOS INCONFIDENTES Nº 867 8º ANDAR
COMPLEMENTO: BAIRRO: FUNCIONÁRIOS
TELEFONE: (31) 4042-0302 CONTATO: JARDEL COUTINHO
CIDADE: BELO HORIZONTE UF: MG

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		CERTIFICADO ENTERPRISE SSL PRO EV COM VALIDADE DE 1 ANO CONTENDO DOMÍNIO PRINCIPAL, MAIS TRÊS SAM'S COM INSTALAÇÃO NO SERVIDOR DE HOSPEDAGEM E SERVIDOR LOCAL. DOMÍNIO: CAPANEMA.PR.GOV.BR + 3 SUBDOMÍNIOS	1,00	ANO	R\$ 2.530,00	2.530,00
						2.530,00

DATA: 22-11-2021
EMAIL: JARDEL.COUTINHO@GLOBALSIGN.COM

Jardel Silva
Coutinho

Assinado de forma digital
por Jardel Silva Coutinho
Dados: 2021.11.22
14:40:08 -03'00'

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

De: Jardel Silva Coutinho <jardel.coutinho@globalsign.com>
Enviado em: segunda-feira, 22 de novembro de 2021 14:42
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO CERTIFICADO DIGITAL
Anexos: CAPANEMA SSL 1.pdf
Assinada por: jardel.coutinho@globalsign.com

Prezada Luciana Zanon, boa tarde !

Conforme solicitado, envio o documento devidamente preenchido.

Cordialmente;
Jardel Coutinho
Gerente de Contas
GMO GlobalSign

Rua dos Inconfidentes, 867 – 804/804 | Savassi | Belo Horizonte, MG | 30.140-128
US +1 603-570-7066 | BR +55 11 4680-6754
Email: [Jardel.coutinho@globalsign.com](mailto:jardel.coutinho@globalsign.com)
www.globalsign.com/pt-br | [LinkedIn](#)

Inscreve-se em nosso [Blog](#) e continue recebendo novidades e informações da GlobalSign soluções em PKI, registrando-se no link [registering on our Contact Page](#) ou atualizando suas preferências [aqui](#).

De: adm@capanema.pr.gov.br <adm@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 22 de novembro de 2021 13:23
Para: Jardel Silva Coutinho <jardel.coutinho@globalsign.com>
Assunto: RES: ORÇAMENTO CERTIFICADO DIGITAL

Bom dia
Estamos reencaminhando o orçamento.
Grata
Luciana Zanon

De: Jardel Silva Coutinho <jardel.coutinho@globalsign.com>
Enviada em: segunda-feira, 22 de novembro de 2021 11:30
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO CERTIFICADO DIGITAL

Prezada Luciana Zanon, bom dia !

Conforme solicitado, envio de proposta comercial para a sua análise.

Cordialmente;
Jardel Coutinho
Gerente de Contas
GMO GlobalSign

Rua dos Inconfidentes, 867 – 804/804 | Savassi | Belo Horizonte, MG | 30.140-128
US +1 603-570-7066 | BR +55 11 4680-6754
Email: [Jardel.coutinho@globalsign.com](mailto:jardel.coutinho@globalsign.com)
www.globalsign.com/pt-br | [LinkedIn](#)

Inscreve-se em nosso [Blog](#) e continue recebendo novidades e informações da GlobalSign soluções em PKI, registrando-se no link [registering on our Contact Page](#) ou atualizando suas preferências [aqui](#).

De: adm@capanema.pr.gov.br <adm@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 22 de novembro de 2021 11:14
Para: Jardel Silva Coutinho <jardel.coutinho@globalsign.com>
Assunto: RES: ORÇAMENTO CERTIFICADO DIGITAL

00009

Bom dia
capanema.pr.gov.br
Grata



Luciana Zanon
Secretária de Administração
Decreto 6.930/2021
adm@capanema.pr.gov.br

De: Jardel Silva Coutinho <jardel.coutinho@globalsign.com>
Enviada em: segunda-feira, 22 de novembro de 2021 09:58
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO CERTIFICADO DIGITAL

Prezada Luciana ,Bom dia !

Preciso do domínio a ser certificado.

Cordialmente;

Jardel Coutinho

Gerente de Contas

GMO GlobalSign

Rua dos Inconfidentes, 867 - 804/804 | Savassi | Belo Horizonte, MG | 30.140-128

US +1 603-570-7066 | BR +55 11 4680-6754

Email: jardel.coutinho@globalsign.com

www.globalsign.com/pt-br | [LinkedIn](#)

Inscriva-se em nosso [Blog](#) e continue recebendo novidades e informações da GlobalSign soluções em PKI, registrando-se no link [registering on our Contact Page](#) ou atualizando suas preferências [aqui](#).

De: adm@capanema.pr.gov.br <adm@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 22 de novembro de 2021 09:32
Para: Jardel Silva Coutinho <jardel.coutinho@globalsign.com>
Assunto: RES: ORÇAMENTO CERTIFICADO DIGITAL

Bom dia
São subdomínios!!
Fico no aguardo.
Grata



Luciana Zanon

Secretária de Administração

Decreto 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

De: Jardel Silva Coutinho <jardel.coutinho@globalsign.com>

Enviada em: segunda-feira, 22 de novembro de 2021 08:57

Para: adm@capanema.pr.gov.br

Assunto: RES: ORÇAMENTO CERTIFICADO DIGITAL

Prezada Luciana Zanon, bom dia !

Irei realizar seu atendimento de forma rápida e para isso acontecer poderia confirmar o domínio a ser certificado e se as SAN'S são de domínio ou de SubDomínio ?

Cordialmente;

Jardel Coutinho

Gerente de Contas

GMO GlobalSign

Rua dos Inconfidentes, 867 – 804/804 | Savassi | Belo Horizonte, MG | 30.140-128

US +1 603-570-7066 | BR +55 11 4680-6754

Email: jardel.coutinho@globalsign.com

www.globalsign.com/pt-br | [LinkedIn](#)

Inscriva-se em nosso [Blog](#) e continue recebendo novidades e informações da GlobalSign soluções em PKI, registrando-se no link [registering on our Contact Page](#) ou atualizando suas preferências [aqui](#).

You don't often get email from adm@capanema.pr.gov.br. [Learn why this is important](#)

Solicito orçamento para certificado digital.

Peço que devolva o mais rápido possível, carimbado e assinado.

Favor observar atentamente o descritivo no orçamento.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Grata.



Luciana Zanon

Secretária de Administração

Decreto 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

ORÇAMENTO

AC011

RAZÃO SOCIAL: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA
CNPJ: 32.169.350/0001-72 EMAIL: o@softsu
ENDEREÇO: Manoel Ribas, 308
COMPLEMENTO: SL 02 BAIRRO: Brasília
TELEFONE: (46) 98405-5353 CONTATO: Leila
CIDADE: Pato Branco UF: PR

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		CERTIFICADO DIGITAL SSL EV PRO COM VALIDADE DE 1 ANO CONTENDO DOMÍNIO PRINCIPAL, MAIS TRÊS SAM'S COM INSTALAÇÃO NO SERVIDOR DE HOSPEDAGEM E SERVIDOR LOCAL.	1,00	UN	5.800,00	5.800,00
						5.800,00

DATA: #####

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA
32 169 350/0001-72
ACT-Safeweb25/11/2021 09:24:23 -03:00

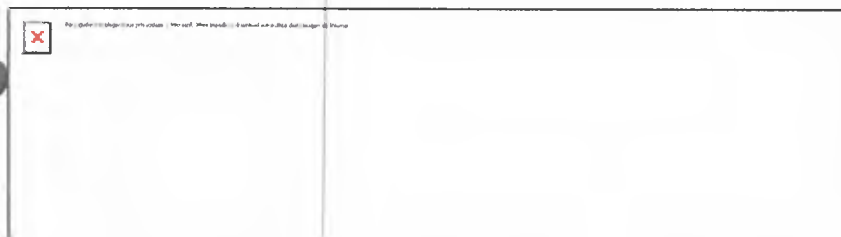
adm@capanema.pr.gov.br

De: Luiz Carlos - SoftSul.com <luiz@softsul.com>
Enviado em: quinta-feira, 25 de novembro de 2021 09:26
Para: adm@capanema.pr.gov.br; CPD - PM Capanema
Assunto: Re: ORÇAMENTO CERTIFICADO DIGITAL
Anexos: ORÇAMENTO CERTIFICADO DIGITAL.xlsx; ORÇAMENTO CERTIFICADO DIGITAL (assinado digitalmente).pdf

Bom dia,

Segue orçamento solicitado assinado digitalmente (PDF) e planilha preenchida.

Att



Em seg., 22 de nov. de 2021 às 09:31, <adm@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia

Solicito orçamento para certificado digital.

Peço que devolva o mais rápido possível, carimbado e assinado.

Favor observar atentamente o descritivo no orçamento.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Grata.



Luciana Zanon

Secretária de Administração

Decreto 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

Marmeireiro, 29 de novembro de 2021.

Orçamento: Prefeitura Municipal de Capanema - PR

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		CERTIFICADO ENTERPRISE SSL PRO EV COM VALIDADE DE 1 ANO CONTENDO DOMÍNIO PRINCIPAL, MAIS TRÊS SAM'S COM INSTALAÇÃO NO SERVIDOR DE HOSPEDAGEM E SERVIDOR LOCAL. DOMÍNIO: CAPANEMA.PR.GOV.BR + 3 SUBDOMÍNIOS	1,00	ANO	6.300,00	6.300,00
						6.300,00


14.080.302/0001-21

GAVIOLLI EQUIP DE INFORMATICA
E ELETROELETRÔNICOS LTDA

Av Dambros e Piva, 745 Centro

85615-000 Marmeireiro Paraná

adm@capanema.pr.gov.br

De: Easy Tem <tiagogaviolli@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 29 de novembro de 2021 15:45
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO CERTIFICADO DIGITAL
Anexos: Capanema Certificado - 29-11-2021.pdf

Em seg., 29 de nov. de 2021 às 15:12, <adm@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Solicito orçamento para certificado digital.

Peço que devolva o mais rápido possível, carimbado e assinado.

Favor observar atentamente o descritivo no orçamento.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Grata.



Luciana Zanon

Secretária de Administração

Decreto 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

Att,
Easy Informática - Tiago Gaviolli
046 9 88038962

De: Camila Dglioumini <camila.dglioumini@corp.saninternet.com>
Enviado em: quinta-feira, 25 de novembro de 2021 14:26
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO CERTIFICADO DIGITAL

Boa Tarde Luciana, tudo bem?

Nós não instalamos certificados em servidores terceiros.

Se você tem interesse na cotação apenas do certificado eu posso enviar, do contrário não será possível.

Att

Em 25/11/2021 14:19, adm@capanema.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde,
Tudo bem?
Estou reencaminhando pois houve alteração no descritivo!
Peço que devolva assinado e carimbado o mais rápido possível.
Fico no aguardo!
Grata



Luciana Zanon
Secretária de Administração
Decreto 6.930/2021
adm@capanema.pr.gov.br

--
Atenciosamente.
Camila Dglioumini
WhatsApp: (11) 4862-0031
SAN Internet - <https://www.saninternet.com/>

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			N° DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		210016
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31300139026		Código da Natureza Jurídica 2054	N° de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **GMO GLOBALSIGN SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

N° FCN/REMP

 MGP2100922071

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

N° DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE
Local

20 OUTUBRO 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

 Data _____
 Responsável _____

☐ NÃO

 Data _____
 Responsável _____

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

Data

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

02/0017

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/744.947-6	MGP2100922071	22/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.094.786-9	LUIZA ROCHA MACIEL DIAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8870750 em 27/10/2021 da Empresa GMO GLOBALSIGN SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A, Nire 31300139026 e protocolo 217449476 - 22/10/2021. Autenticação: B0714B7132CD5EB5A3A7A3548A1B5F7EDF91D918. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/744.947-6 e o código de segurança WE2D. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/29

4BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA S/A

CNPJ nº 24.752.571/0001-40

NIRE 31300139026

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL REALIZADA EM 01 de Outubro de 2021

01 – LOCAL, DATA e HORÁRIO: Sede da Sociedade, localizada na Rua dos Inconfidentes, 867, salas 803/804, Bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30140-128, no dia 01 de outubro de 2021, **DE FORMA SEMIPRESENCIAL**, às 10:00h (dez horas).

02 – CONVOCAÇÃO: Dispensada tendo em vista o **comparecimento de todos os acionistas**, nos termos do parágrafo 4º do art. 124 da Lei n.º 6404/76. **03 – PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social com direito de voto. **04 – MESA:** Presidente, **Michiari Kanno**. Secretário "ad hoc", Dr. **Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro, OAB/MG 65.369**. **05 – DELIBERAÇÕES:** (As deliberações extraordinárias foram aprovadas por unanimidade). **(i)** - Aprovada a lavratura da ATA em forma de sumário. **(ii)** Acatar a renúncia da Sra. Luiza Rocha Maciel Dias ao cargo de Conselheira do Conselho de Administração da Sociedade (ANEXO I); **(iii)** Eleger o Sr. **KOJI TAKENOBU**, nacionalidade japonesa, empresário, casado, portador do Passaporte nº TK 6243574, expedido em 07/02/2012, residente e domiciliado no Japão, na cidade de Saitama, Província de Saitama, na, 1-64 Kishiki-cho, nº 1010, Bairro Omiya-ku, CEP 330-0843, e-mail kaji.takenobu@globalsign.com, Telefone +81-3-6370-6500, como membro do Conselho de Administração no cargo vago deixado pela renúncia da Sra. Luiza Rocha Maciel Dias, para o mandato até 30 de Abril de 2022; **(iv)** Foi aprovada pelos presentes a inclusão da atividade secundária de "desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis" (CNAE 62.03-1-00) ao objeto social, com a consequente alteração da cláusula 3ª do Estatuto Social. **(v)** Foi aprovado pelos presentes a nova denominação social, passando a sociedade a girar sob a seguinte denominação: **GMO GlobalSign Soluções em Tecnologia S/A**; **(vi)** Foi aprovado pelos presentes o aumento de capital com a emissão de 1.480.600 (hum milhão, quatrocentas e oitenta mil e seiscentas) novas ações, pelo valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, tendo o preço de emissão de R\$1,00 (hum real) por ação sido fixado com base no inciso II do §1º do artigo 170, c/c art. 13, "caput", ambos da Lei n.º 6.404/76. A subscrição das 1.480.600 (hum milhão, quatrocentas e oitenta mil e seiscentas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, se deu com a subscrição da totalidade das 1.480.600 (hum milhão, quatrocentas e oitenta mil e seiscentas) ações pelo acionista GMO GlobalSign Pte. Ltd., renunciando todos os demais acionistas ao direito de preferência na subscrição, podendo a transferência do numerário se dar até o dia 05 de outubro de 2021, no montante de R\$1.480.600,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta mil e seiscentos reais). **(vii)** Aprovada ainda a alteração e consolidação do Estatuto Social, passando a vigorar com a redação constante do Anexo II, parte integrante da presente Ata, passando a cláusula 6º (o capital social), a vigorar com a seguinte redação: *Art. 6º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$1.568.600,00 (hum milhão, quinhentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais), dividido em 1.568.600,00 (hum milhão, quinhentos e sessenta e oito mil e seiscentas) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.*

06 – ENCERRAMENTO: Em seguida o Presidente deu por encerrada a reunião, ocasião em que determinou a lavratura da presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada a via física pelo secretário "ad hoc" Dr. Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro, OAB/MG 65.369, e pelos acionistas, Luiza Rocha Maciel Dias, por si e representando as acionistas GMO GlobalSign Pte. Ltd. e GMO GlobalSign K.K., Michiari Kanno, Ichiro Chujo, Lila Anne Kee e Koji Takenobu. Assina por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial, o Dr. Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro, OAB/MG 65.369, na qualidade de secretário "ad hoc" e também na qualidade de advogado, certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio. Belo Horizonte, MG, 1º de outubro de 2021.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8870750 em 27/10/2021 da Empresa GMO GLOBALSIGN SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A, Nire 31300139026 e protocolo 217449476 - 22/10/2021. Autenticação: B0714B7132CD5EB5A3A7A3548A1B5F7EDF91D918. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/744.947-6 e o código de segurança WE2D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/744.947-6	MGP2100922071	22/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
047.094.786-19	LUIZA ROCHA MACIEL DIAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8870750 em 27/10/2021 da Empresa GMO GLOBALSIGN SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A, Nire 31300139026 e protocolo 217449476 - 22/10/2021. Autenticação: B0714B7132CD5EB5A3A7A3548A1B5F7EDF91D918. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/744.947-6 e o código de segurança WE2D. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/29

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 65369, expedida em 14/03/2009, inscrito no CPF nº 832.735.306-34, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. AGE 01outubro2021 - 1 página(s)

Belo Horizonte/MG, 22 de outubro de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8870750 em 27/10/2021 da Empresa GMO GLOBALSIGN SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A, Nire 31300139026 e protocolo 217449476 - 22/10/2021. Autenticação: B0714B7132CD5EB5A3A7A3548A1B5F7EDF91D918. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/744.947-6 e o código de segurança WE2D. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ESTATUTO SOCIAL DA

GMO GlobalSign Soluções em Tecnologia S/A

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - GMO GlobalSign Soluções em Tecnologia S/A é uma sociedade anônima, de capital fechado, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rua dos Inconfidentes, 867, salas 803 e 804, Bairro Savassi, CEP 30140-128, regida pela Lei nº 6.404/1976, e alterações posteriores, pelo presente Estatuto Social, pelas leis e usos do comércio, pelos Acordos de seus Acionistas e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Sociedade, por deliberação colegiada da Diretoria, pode abrir e extinguir filiais, agências e escritórios de representações, no país e no exterior.

Art. 3º - A Sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

- (i) Fornecer soluções e tecnologias de automação para usar certificados digitais para proteger sítios eletrônicos e controlar o acesso;
- (ii) Fornecer produtos e soluções para assinar documentos, arquivos e código de software;
- (iii) Fornecer produtos e serviços de verificação de identidade para pessoas e empresas;
- (iv) Fornecer suporte técnico e ao cliente para produtos e serviços de tecnologia;
- (v) Fornecer produtos e serviços para proteger as comunicações e transações na Internet;
- (vi) Instalação e serviços relacionados para produtos de tecnologia;
- (vii) Serviços profissionais de consultoria para produtos e serviços relacionados à segurança;
- (viii) Pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços de *blockchain*;
- (ix) Oferta de software como serviço (SAAS) para produtos de segurança online, incluindo serviços de assinatura em nuvem;
- (x) Fornecer soluções de assinatura de e-mail;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8870750 em 27/10/2021 da Empresa GMO GLOBALSIGN SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A, Nire 31300139026 e protocolo 217449476 - 22/10/2021. Autenticação: B0714B7132CD5EB5A3A7A3548A1B5F7EDF91D918. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/744.947-6 e o código de segurança WE2D. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ANEXO II DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 01/10/2021

- (xi) Fornecer ferramentas e software para emitir e gerenciar certificados digitais;
- (xii) Fornecer produtos e serviços de carimbo de data/hora;
- (xiii) Fornecer software e oferta de software como serviço (SaaS) para provisionamento e gerenciamento de ciclo de vida de certificados para dispositivos internet das coisas (IoT);
- (xiv) Fornecer proxies, agentes, gateways e camadas de integração para serviços de terceiros, incluindo diretórios para automação de certificados;
- (xv) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

Parágrafo único - A sociedade, para realização de seus fins, poderá participar ou se associar a outras empresas, como sócia, acionista ou quotista.

Art. 4º - A sociedade é instituída por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL AUTORIZADO

Art. 5º - O capital autorizado da Sociedade é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de ações Nominativas, todas ordinárias e sem valor nominal.

Parágrafo Único - O capital autorizado poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral, quando inteiramente subscrito ou quando a diferença entre o subscrito e o autorizado não comportar a capitalização prevista para o exercício.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 6º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$1.568.600,00 (hum milhão, quinhentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais), dividido em 1.568.600 (hum milhão, quinhentos e sessenta e oito mil e seiscentas) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§ 1º - As capitalizações com reservas e lucros serão feitas independentemente de aumento do número de ações ou de alteração estatutária.

§ 2º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e a cada ação ordinária é atribuído um voto nas deliberações das Assembleias.



§ 3º - É facultada à Sociedade a expedição de cautelas, as quais, satisfeitos os requisitos legais, representam as ações.

§ 4º - As ações, mediante solicitação dos acionistas interessados, poderão ser substituídas por títulos múltiplos e estes, por sua vez, poderão ser desdobrados novamente.

§ 5º - As ações preferenciais não conferirão a seus titulares direito de voto nas deliberações sociais, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital e o direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, de até 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

§ 6º - Os aumentos de capital autorizado serão de competência privativa da Assembleia Geral, mediante proposta e deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

SEÇÃO I ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO CONSELHO E DIRETORIA

Art. 7º – A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma deste estatuto, ressalvando os dispositivos legais vigentes.

§ 1º - O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, exercerá a administração superior da Sociedade.

§ 2º - A Diretoria é órgão executivo da administração da Sociedade, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência.

§ 3º - As atribuições e poderes conferidos por Lei a cada um dos órgãos da administração não podem ser outorgados a outro órgão.

§ 4º - É nulo de pleno direito qualquer obrigação financeira ou não, assumida em nome da Sociedade que não esteja previamente aprovada no plano de negócios e orçamento anual e suas revisões.

§ 5º - Os administradores somente podem assumir obrigações e responsabilidades expressamente autorizadas no presente Estatuto.



SEÇÃO II

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPETÊNCIA

Art. 8º - Compete ao Conselho de Administração:

I - convocar a Assembleia Geral;

II - manifestar-se sobre as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;

III - eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Sociedade, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;

IV - aprovar os planos de negócios e os orçamentos anuais e plurianuais da Sociedade, suas revisões periódicas e os planos de longo prazo e as decisões econômico-financeiras não previstas ou que extrapolam o orçamento anual e suas revisões periódicas, notadamente investimentos e desinvestimentos, aquisição e alienação de bens do ativo permanente, a entrada em novos ramos de negócios e os níveis máximos de endividamento da Sociedade;

V - resolver sobre as condições de emissão de debêntures, por delegação da Assembleia Geral;

VI - autorizar a alienação de bens imóveis da Sociedade;

VII - fiscalizar a gestão dos Diretores da Sociedade; examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos;

VIII - escolher e destituir os auditores independentes;

IX - aprovar a participação da Sociedade no capital de outras empresas, bem como a alienação total ou parcial desta participação;

X - executar outras atividades que lhe sejam cometidas pela Lei, pelo Estatuto ou pela Assembleia Geral;

XI - deliberar e aprovar qualquer matéria de competência exclusiva da Assembleia Geral desde que prévia e expressamente autorizada por este órgão superior de administração da Sociedade;

XII - Avaliar e autorizar outros assuntos regulados pela política interna denominada "*Regulamento Interno relativo à Autoridade Administrativa*" e demais políticas da Companhia;



XIII - Outras funções serão reguladas pela política interna denominada "*Regulamento Interno sobre Divisão de Deveres*".

SEÇÃO III

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPOSIÇÃO E FUNÇÕES

Art. 9º – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, composto de (03) três membros, no mínimo, e (5) cinco membros, no máximo, brasileiros ou não, residentes no País ou não, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, que fixará sua remuneração, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos pelo mesmo período, ou destituídos a qualquer tempo, com observância das exceções legais.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse imediatamente após sua eleição, mediante assinatura de termo de posse, no livro de atas das Reuniões do Conselho de Administração.

§ 2º - Findo o respectivo mandato, os conselheiros permanecerão em seus cargos até a posse e investidura de novos membros eleitos.

§ 3º - No caso de vaga de cargo de conselheiro, temporária ou definitiva, e na ocorrência da vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para eleger os novos membros.

Art. 10º – O Conselho de Administração terá um Presidente escolhido pela Assembleia Geral que eleger seus membros.

Parágrafo único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração, ou a seu substituto, instalar as Assembleias Gerais, convocar e presidir as reuniões do Conselho, baixar os atos que consubstanciem as respectivas deliberações e praticar os atos de sua competência.

Art. 11º – O Conselho de Administração, por convocação de seu Presidente, reunir-se-á no escritório da Companhia ou por vídeo/teleconferência, sempre que necessário, ou pelo menos uma vez por mês, de acordo com as políticas internas da Companhia, instalando-se com presença mínima da maioria de seus membros.

§ 1º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros.

§ 2º - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio para os efeitos legais.

§ 3º - Nas ausências e impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho de Administração deverá apontar seu substituto formal.



§4º - É vedada a obtenção da resolução das matérias a serem deliberadas na reunião do Conselho de Administração após a execução.

§5º - Não obstante o disposto no parágrafo anterior, somente se as matérias a serem deliberadas no Conselho de Administração forem importantes e urgentes, e tiverem impacto significativo na gestão da Companhia após a obtenção de deliberação do Conselho de Administração, no prazo numa faixa que não viole a lei ou o Estatuto Social, a Diretoria deverá executar os atos relativos a matéria previamente à deliberação do Conselho de Administração.

§6º - No caso descrito no parágrafo anterior, na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a execução da ação, nos termos do parágrafo precedente, a Diretoria deverá comunicar o fato da referida execução e deverá obter a anuência de todos os Conselheiros habilitados a participar da votação por meio de deliberação sobre a ação executada.

§7º - Os demais termos da reunião do Conselho de Administração serão regulados pelo Regulamento relativo à Reunião do Conselho de Administração e demais políticas da Companhia.

Art. 12º - Compete aos membros do Conselho de Administração discutir e deliberar sobre as matérias de sua competência, nos termos do art. 142 da Lei nº 6.404/76.

SEÇÃO IV DIRETORIA COMPOSIÇÃO

Art.13º – A Diretoria será composta de no mínimo (02) dois e no máximo (05) cinco membros, sendo um Diretor-Presidente e até 04 (quatro) outros sem denominações especiais, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a sua reeleição, e deverão permanecer nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores. Os diretores deverão atender, além dos requisitos acima, aqueles exigidos por Lei para o exercício do cargo.

§1º - Os Diretores investem-se nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, estando dispensados de prestação de caução.

§2º - Nas ausências e impedimentos eventuais do Diretor Presidente, caberá ao Conselho de Administração nomear formalmente seu substituto. O Conselho de



ANEXO II DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 01/10/2021

Administração pode alterar a ordem da lista de diretores a qualquer momento por qualquer motivo.

Art. 14º - Compete à Diretoria:

I - Representar a sociedade por intermédio do seu Diretor Presidente, em Juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social, bem como perante os acionistas, público em geral, empresas privadas e Administração Pública e no relacionamento com quaisquer entidades;

II - Elaborar as demonstrações financeiras e o relatório da administração, submetendo-os ao Conselho Fiscal, quando instaurado, aos auditores independentes e ao Conselho de Administração, que, por sua vez, submeterá referidos documentos à aprovação da Assembleia Geral;

III - Estabelecer conformidade legal e controle interno regulados pela política da Companhia, incluindo, mas não se limitando a processos judiciais;

IV - Administração dos ativos tangíveis / intangíveis da Companhia;

V - Execução dos negócios do dia-a-dia de acordo com a estratégia autorizada pelo Conselho de Administração e a orientação geral do negócio;

VI - Estabelecimento e execução de plano de prevenção de desastres, saneamento e manutenção de escritórios;

VII - Assinar contratos e documentos que foram revisados e autorizados por pessoal autorizado pela política da Empresa;

VIII - Revisar e aprovar itens especificados na política da empresa;

IX - Reunir mediante convocação por escrito do Diretor Presidente ou de qualquer um de seus membros, decidindo por maioria de votos, presente a maioria dos Diretores;

X - Revisar a conformidade legal e aprovar os assuntos pré-aprovados conforme política interna denominado "*Regulamento Interno sobre Divisão de Deveres*";

XI - Cumprir o objeto social e as atividades, limites e responsabilidades constantes neste Estatuto;

XII - Exercer quaisquer outras atribuições determinadas pelo Conselho de Administração, por Assembleias Gerais, por lei, pelo Estatuto, pela Diretoria, pelos regimentos, normas, políticas e diretrizes.

Art. 15º - Os atos, contratos e documentos que importem em responsabilidades para a Sociedade serão sempre assinados em conjunto por 02 (dois) Diretores Estatutários, e somente poderão ser firmados após prévia e expressa autorização



conforme política interna denominada "*Regulamento Interno relativo à Autoridade Administrativa*".

§1º - Em casos de ausência ou impossibilidade de o Diretor Presidente assinar os atos definidos no *caput* deste artigo, referidos atos poderão ser assinados por um Diretor Estatutário em conjunto com 01 (um) procurador, não subordinado a este, desde que investido de especiais poderes, exceto para movimentação de contas bancárias a qual poderá ser assinada por dois procuradores com poderes específicos.

§2º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e a duração do respectivo mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;

§3º - A sociedade poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor Estatutário ou Procurador com poderes especiais nos seguintes casos:

- a) Prática de atos de simples rotinas administrativas perante repartições públicas, fundações, sociedades de economia mista, concessionárias e autorizadas de serviço público, alfândega, autarquias, associações, sindicatos, federações, agências, bombeiros, juntas comerciais, órgãos de classe, ministérios, entes parastatais, instituições, empresas públicas, cartórios, serventias, secretarias, Secretária da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, delegacias, órgãos do poder Executivo, Legislativo e Judiciário, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza;
- b) Assinatura de instrumentos contratuais em solenidade e/ou circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo procurador;
- c) Assinatura de correspondência que não crie obrigações e ou responsabilidades para a Sociedade;
- d) Depoimentos judiciais ou representação da sociedade em Juízo;
- e) Recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- f) Participação em licitações;
- g) Registros em Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- h) Vendas de produtos e serviços formatados com contrato padrão aprovado pela política interna denominada "*Regulamento sobre Divisão de Deveres*" e outras políticas da empresa.

§4º - Salvo quando da essência do ato for obrigatória à forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados, limitado o prazo de validade das procurações "ad negotia" ao dia 31 de dezembro do ano em que

for outorgada a procuração, exceto quanto àqueles outorgados para representação judicial, os quais poderão vigorar por prazo indeterminado. As procurações outorgadas a partir de 1º de dezembro poderão ter validade até 31 de dezembro do ano seguinte.

§5º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer diretor, procuradores, ou empregado que a envolverem em obrigações, negócios, contratações ou operações estranhas ao objeto social, tais como, mas não se limitando a, fianças, ônus, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando os referidos atos forem em benefício da Sociedade, respeitando o disposto no § 6º infra.

§6º - A Diretoria da Sociedade não poderá firmar atos, contratos ou documentos que de forma direta ou indireta restrinja quaisquer tipos de alterações societárias da Sociedade e ou suas controladas sem prévia autorização formal da Assembleia Geral.

§7º - A Diretoria da Sociedade está proibida de executar medidas que necessitem de deliberação prévia do Conselho de Administração, estando vedada a execução de tais medidas para autorização ou referendo posterior do Conselho de Administração.

§8º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, apenas se as matérias a serem deliberadas no Conselho de Administração forem importantes e urgentes e tiverem impacto significativo na gestão da Sociedade após a obtenção de uma resolução do Conselho de Administração, no prazo de alcance que não viole as leis ou o Estatuto Social, o Diretor Presidente e outro Diretor devem executar as ações relativas a um assunto antes da deliberação do Conselho de Administração.

§9º - Na hipótese do parágrafo anterior, na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a execução da ação/medida, o Diretor Presidente e o outro Diretor devem comunicar o fato e devem obter o parecer favorável de todos os Conselheiros relativo à ação/medida executada.

SEÇÃO V

DISPOSIÇÕES COMUNS AOS ADMINISTRADORES

Art. 16º - Aos administradores da Sociedade é vedado pertencer, sob qualquer forma ou títulos em quadros de dirigentes ou de empregados de empresas fabricantes, fornecedoras de materiais ou serviços concorrentes, assim como de empresas executoras de obras, que porventura mantenham contratos com a Sociedade, em magnitude que implique perda de independência.

Art. 17º - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em Lei, dar-se-á a vacância do cargo quando o administrador deixar o exercício da

9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8870750 em 27/10/2021 da Empresa GMO GLOBALSIGN SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A, Nire 31300139026 e protocolo 217449476 - 22/10/2021. Autenticação: B0714B7132C05EB5A3A7A3548A1B5F7EDF91D918. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/744.947-6 e o código de segurança WE2D. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/29

ANEXO II DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 01/10/2021

função durante o prazo do mandato, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias intercalados, sem justa causa, a juízo da Assembleia Geral.

§ 1º - No caso de vacância definitiva de cargo de qualquer membro da Diretoria, o Conselho de Administração deverá eleger seu substituto definitivo.

§ 2º - A renúncia ao cargo de administrador é feita mediante comunicação escrita ao órgão a que o renunciante integrar, tornando-se eficaz, a partir deste momento, perante a Sociedade, e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no Registro do Comércio e sua publicação.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18º – A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal de modo não permanente composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com observância das normas do Parágrafo 4º do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76.

§ 1º - A destituição dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-á da mesma forma de sua eleição.

§ 2º - Eleitos pela Assembleia Geral, os membros do Conselho Fiscal terão o mandato de 01 (um) exercício anual, encerrando seu período de funcionamento na próxima Assembleia Geral Ordinária.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Art. 19º – O Conselho Fiscal se reunirá quando necessário.

§ 1º - Além das formas previstas legalmente, as reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas pelos Diretores da Sociedade.

§ 2º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros efetivos do Conselho Fiscal.

§ 3º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros.

Art. 20º – Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.



Art. 21º – Ocorrendo vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a próxima Assembleia Geral procederá à eleição de membro para ocupar o cargo vago.

Art. 22º - Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger, observando-se o disposto no § 3º do artigo 162, da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 23º – A Assembleia Geral é órgão superior da Sociedade, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Sociedade.

Art. 24º – A Assembleia Geral da Sociedade realizar-se-á, ordinariamente, dentro dos primeiros quatro meses que se seguirem ao encerramento do exercício social, para deliberar as matérias de sua competência, nos termos do artigo 132 da Lei 6.404/76 e posteriores alterações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, na forma da lei.

Art. 25º - Salvo disposição em contrário das leis e regulamentos ou no Estatuto Social, um aviso da convocação de uma Assembleia Geral deve ser enviado com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data de publicação do primeiro anúncio, nos termos do artigo 124, §1º, inciso I, da Lei nº 6.404/76.

Art. 26º - Salvo disposição em contrário das leis e regulamentos, o Presidente do Conselho de Administração convocará as Assembleias Gerais após deliberação do Conselho de Administração. Caso o Presidente do Conselho de Administração esteja impossibilitado de atuar, outro membro poderá convocar as Assembleias de acordo com a ordem pré-determinada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais, por outro acionista com direito a voto, por administrador da Companhia, ou por advogado, constituído como bastante procurador para cada e determinada Assembleia, constituídos na forma da Lei das Sociedades por Ações, devendo o instrumento de procuração ser entregue na sede social com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes da data fixada para a realização da Assembleia.

Art. 27º – As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, são instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou por acionista indicado dentre os presentes nas Assembleias, por maioria de votos dos acionistas detentores de ações ordinárias, cabendo a cada ação ordinária um voto para definição do Presidente da Mesa, que, quando eleito, indicará o seu secretário.



Art. 28º – As Assembleias Gerais devem deliberar as seguintes matérias:

- i. Eleição de membro (s) do Conselho de Administração;
- ii. Aumento ou redução do capital integralizado, emissão ou cancelamento de ações;
- iii. Aumento ou diminuição das reservas da Companhia;
- iv. Mudanças no Estatuto Social da Companhia;
- v. Mudanças no registro da Companhia;
- vi. Assuntos relacionados à liquidação, fusão ou cisão da Companhia;
- vii. Aprovação de demonstrações financeiras anuais;
- viii. Distribuição de dividendos e ou retenção de lucros;
- ix. Assuntos relacionados a mudanças nas espécies de ações ou de direitos a elas relacionados;
- x. Remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
- xi. Transação entre Conselho de Administração ou Diretoria ou partes relacionadas;
- xii. Outros itens exigidos por Leis ou negócios da Companhia.

Art. 29º – É necessária a aprovação de acionistas que representem 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, do capital social votante, para deliberações sobre:

- I - aumento do capital social;
- II - mudança do objeto social da Sociedade;
- III - incorporação da Sociedade em outra, sua fusão ou cisão;
- IV – dissolução da Companhia;
- V – criação de partes beneficiárias ou ações preferenciais;
- VI – cessação do estado de liquidação da companhia;
- VII – participação em grupos de sociedades;
- VIII – alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- IX – criação de *units* ou ações preferenciais ou aumentos de classes existentes, sem guardar proporção com as demais classes e;
- X – pedido de recuperação extra ou judicial.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Art. 30º – O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual proceder-se-á ao levantamento do Balanço Geral.

Art. 31º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, nos termos do Art. 176 da Lei 6.404/76, as demonstrações financeiras constituídas de:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- III - demonstração do resultado do exercício; e
- IV - demonstração dos fluxos de caixa.

Art. 32º - Os lucros líquidos do exercício, ajustados de acordo com o Art. 202 da Lei 6.404/76, terão a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) destinado ao pagamento de dividendos mínimos obrigatório.
- c) o saldo remanescente terá a sua destinação proposta pelo Conselho de Administração, respeitadas as disposições legais e estatutárias, cabendo à Assembleia Geral acolhê-la ou não, dando a destinação que melhor lhe aprouver, devendo ser pagos aos acionistas conforme registro no Livro de Acionistas registrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo único - A Diretoria poderá, nos termos do Art. 204 da Lei nº 6.404/1976, levantar balanços intercalares e o Conselho de Administração determinar a distribuição de dividendos "*ad referendum*" da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 33º – Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos deverão ser pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo único - Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos reverterão em favor da Sociedade.

CAPÍTULO VIII



DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 34º – Os procedimentos de dissolução, liquidação ou extinção da sociedade cumprir-se-ão pela forma estabelecida na Lei. Do mesmo modo proceder-se-á nos casos de transformação, incorporação, fusão e cisão.

Art. 35º – A Assembleia que nomear o liquidante e Conselho Fiscal, se em funcionamento, fixar-lhe-á sua remuneração, seus deveres e poderes, segundo a Lei.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º – A empresa e o GMO Internet Group definiram uma "Declaração do Espírito da Empresa" como o espírito da fundação. Concentramos nossos recursos de gerenciamento no fornecimento de infraestrutura de Internet e infraestrutura de serviço e, como "Provedor Total de Serviços de Internet", nos esforçamos para redefinir a indústria e promover uma cultura de Internet vibrante. Acreditamos na importância de contribuir para a sociedade e, como grupo, trabalhamos continuamente para inspirar entusiasmo em nossos clientes e colocar sorrisos em seus rostos.

Art. 37º - Fica vedado aos Diretores conceder em nome da Sociedade endosso, aval, fiança, abono ou quaisquer outros atos de favor, ressalvando-se as operações de interesse da Sociedade.

Art. 38º - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação vigente e, no silêncio desta, por decisão da Assembleia Geral e de acordo com as políticas da companhia, sempre respeitando a lei.

Art. 39º - Na ocorrência de divergências entre as disposições deste Estatuto, do **Acordo de Acionistas** e legislação superveniente aplicável a esta Sociedade, prevalecer-se-ão as disposições legais sobre as demais, e as disposições do Acordo de Acionistas sobre as do Estatuto.

Art. 40º - As operações e contratos entre partes relacionadas devem ser firmadas em condições de mercado.

Art. 41º - A sociedade deverá obrigatoriamente observar disposições relativas ao acordo de votos constante do **Acordo de Acionistas** que estiver vigente à época.

§1º - Terceiros e acionistas que contratem com a Sociedade deverão respeitar todas os termos e condições deste Estatuto, e, ainda, requerer por escrito, dos administradores da Sociedade, declaração quanto à existência ou não de cláusulas restritivas ou impeditivas das operações a serem contratadas, no



Acordo Acionistas que estiver vigente à época e formalmente arquivado na Sociedade, sob pena de nulidade da contratação realizada com a Sociedade.

Art. 42º - O presente Estatuto obriga, os acionistas, seus herdeiros e/ou sucessores, a qualquer título.

Art. 43º - Qualquer questão oriunda direta ou indiretamente deste Estatuto, ou dos que lhe são ou venham a ser conexos, incluindo-se o **Acordo de Acionistas** que estiver vigente à época desta Sociedade, deverá ser submetida à arbitragem, nos termos da Lei n. 9.307/96 e suas posteriores alterações. A arbitragem será administrada pela CAMINAS - Arbitragem da Câmara Mineira de Mediação e Arbitragem, e realizar-se-á na Cidade de Belo Horizonte, de acordo com o regulamento dessa instituição. O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros. Cada interessado indicará um árbitro, devendo o terceiro, que será o presidente do Tribunal Arbitral, ser indicado por consenso pelos 2 (dois) árbitros. Na hipótese de os árbitros indicados pelos interessados não chegarem a um acordo para a designação do terceiro, este será indicado pelo Presidente da Câmara de Arbitragem da CAMINAS.

§1º - A decisão arbitral determinará que os custos da arbitragem ou de qualquer procedimento judicial a ela relativo ou dela decorrente, incluindo honorários dos advogados, peritos e de árbitros, e ainda as custas, deverão ser suportados pela parte vencida. Se ambas as partes decaírem parcialmente de suas pretensões, o Tribunal Arbitral deverá especificar a forma e a proporção de distribuição de tais ônus entre elas.

§2º - Para efeitos de execução de obrigações decorrentes do presente Estatuto, da execução da sentença arbitral, e para obtenção de medidas urgentes antes da instauração do Tribunal Arbitral, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, renunciando todos a qualquer outro, por mais especial e ou privilegiado que seja ou possa vir a ser.

§3º - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas e quaisquer divergências oriundas do presente Estatuto que não puderem ser solucionadas pela Arbitragem, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Belo Horizonte, MG, 1º de outubro de 2021

Presidente da Mesa

Visto:

Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro
OAB-MG 65.369





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/744.947-6	MGP2100922071	22/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
047.094.786-19	LUIZA ROCHA MACIEL DIAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8870750 em 27/10/2021 da Empresa GMO GLOBALSIGN SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A, Nire 31300139026 e protocolo 217449476 - 22/10/2021. Autenticação: B0714B7132CD5EB5A3A7A3548A1B5F7EDF91D918. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/744.947-6 e o código de segurança WE2D. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 21/29

GMO GlobalSign Soluções em Tecnologia S/A

CNPJ/MF nº 24.752.571/0001-40

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES REALIZADA NA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2.021**

GMO GlobalSign Pte Ltd, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob as leis de Singapura, com sede na Wallich Street, #25-01A Guoco Tower, Cingapura, 078881, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.050.762/0001-05, representada por sua bastante procuradora, Sra. **LUIZA ROCHA MACIEL DIAS**, brasileira, administradora de empresas, solteira, nascida em 02/02/1982, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.866.884, SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.094.786-19, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Penafiel, nº 252, apto. 1102, bairro Anchieta, CEP 30.310-420, subscreve 1.480.600 (hum milhão, quatrocentas e oitenta mil e seiscentas) ações ordinárias nominativa, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$1,00 (hum real), totalizando R\$1.480.600,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta mil e seiscentos reais) integralizados em moeda corrente do país, à vista.

Belo Horizonte, MG, 1º de outubro de 2.021

SUBSCRITOR**GMO GlobalSign Pte Ltd**
P.p. Luiza Rocha Maciel Dias

Assinam por meio de certificado digital a via eletrônica deste BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO destinado ao registro na Junta Comercial: a Sra. Luiza Rocha Maciel Dias, bastante procuradora da **GMO GlobalSign Pte Ltd**, e o Dr. Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro, OAB/MG 65.369, na qualidade de secretário *ad hoc* e de advogado. Belo Horizonte, MG, 1º de outubro de 2021.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8870750 em 27/10/2021 da Empresa GMO GLOBALSIGN SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A, Nire 31300139026 e protocolo 217449476 - 22/10/2021. Autenticação: B0714B7132CD5EB5A3A7A3548A1B5F7EDF91D918. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/744.947-6 e o código de segurança WE2D. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 22/29



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/744.947-6	MGP2100922071	22/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
047.094.786-19	LUIZA ROCHA MACIEL DIAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8870750 em 27/10/2021 da Empresa GMO GLOBALSIGN SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A, Nire 31300139026 e protocolo 217449476 - 22/10/2021. Autenticação: B0714B7132CD5EB5A3A7A3548A1B5F7EDF91D918. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/744.947-6 e o código de segurança WE2D. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 23/29

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2021

A
4BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA S/A
Rua dos Inconfidentes, 867, salas 803 e 804
Bairro Savassi
Belo Horizonte, MG
CEP 30140-1280

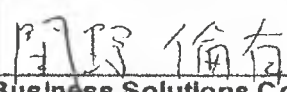
Atenção: Sr. **MICHIARI KANNO - Presidente do Conselho de Administração**Ref. **RENÚNCIA AO CARGO DE CONSELHEIRO**

Prezado Presidente do Conselho de Administração,

Eu, **LUIZA ROCHA MACIEL DIAS**, brasileira, administradora de empresas, solteira, nascida em 02/02/1982, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.866.884, SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.094.786-19, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Penafiel, nº 252, apto. 1102, bairro Anchieta, CEP 30.310-420, venho, através da presente, por razões de cunho pessoal, **COMUNICAR MINHA RENÚNCIA, irrevogável e irretratável, a partir da presente data, ao cargo de Conselheira do Conselho de Administração da 4Business Solutions Consultoria S/A** para o qual fui eleita na Ata de Transformação em Sociedade Anônima datada de 25 de abril de 2021, com mandato por prazo determinado até 30 de Abril de 2022, razão pela qual solicito providências de V. Sª(s) para minha substituição no referido cargo, especialmente as alterações cadastrais perante todas as pessoas jurídicas de direito público e/ou provado em que tal alteração for necessária.

Por fim, expresso meus sinceros votos de sucesso à Companhia.

Atenciosamente,


LUIZA ROCHA MACIEL DIASRecebemos em 12, de agosto, de 2021.
4Business Solutions Consultoria S/A
MICHIARI KANNO - Presidente do Conselho de Administração

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8870750 em 27/10/2021 da Empresa GMO GLOBALSIGN SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A, Nire 31300139026 e protocolo 217449476 - 22/10/2021. Autenticação: B0714B7132CD5EB5A3A7A3548A1B5F7EDF91D918. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/744.947-6 e o código de segurança WE2D. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 24/29



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

2004

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/744.947-6	MGP2100922071	22/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO
047.094.786-19	LUIZA ROCHA MACIEL DIAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8870750 em 27/10/2021 da Empresa GMO GLOBALSIGN SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A, Nire 31300139026 e protocolo 217449476 - 22/10/2021. Autenticação: B0714B7132CD5EB5A3A7A3548A1B5F7EDF91D918. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/744.947-6 e o código de segurança WE2D. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 25/29

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 65369, expedida em 14/03/2009, inscrito no CPF nº 832.735.306-34, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Estatuto Social - Anexo II AGE - 15 página(s)
2. Boletim de Subscrição Aumento de Capital - 1 página(s)
3. Carta Renuncia - 1 página(s)

Belo Horizonte/MG, 25 de outubro de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8870750 em 27/10/2021 da Empresa GMO GLOBALSIGN SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A, Nire 31300139026 e protocolo 217449476 - 22/10/2021. Autenticação: B0714B7132CD5EB5A3A7A3548A1B5F7EDF91D918. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/744.947-6 e o código de segurança WE2D. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GMO GLOBALSIGN SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A, de NIRE 3130013902-6 e protocolado sob o número 21/744.947-6 em 22/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8870750, em 27/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.094.786-19	LUIZA ROCHA MACIEL DIAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.094.786-19	LUIZA ROCHA MACIEL DIAS
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.094.786-19	LUIZA ROCHA MACIEL DIAS
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.094.786-19	LUIZA ROCHA MACIEL DIAS
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.094.786-19	LUIZA ROCHA MACIEL DIAS
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/744.947-6.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
832.735.306-34	CAIO MARIO CALDEIRA BRANT RIBEIRO

Belo Horizonte, quarta-feira, 27 de outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 27/10/2021, às 12:25 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 21/744.947-6.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8870750 em 27/10/2021 da Empresa GMO GLOBALSIGN SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A, Nire 31300139026 e protocolo 217449476 - 22/10/2021. Autenticação: B0714B7132CD5EB5A3A7A3548A1B5F7EDF91D918. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/744.947-6 e o código de segurança WE2D. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 28/29



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000044

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quarta-feira, 27 de outubro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8870750 em 27/10/2021 da Empresa GMO GLOBALSIGN SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A, Nire 31300139026 e protocolo 217449476 - 22/10/2021. Autenticação: B0714B7132CD5EB5A3A7A3548A1B5F7EDF91D918, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/744.947-6 e o código de segurança WE2D. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 29/29



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.752.571/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2016
NOME EMPRESARIAL GMO GLOBALSIGN SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GMO GLOBALSIGN		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 62.01-5-02 - Web design 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R DOS INCONFIDENTES	NÚMERO 867	COMPLEMENTO SALA 803 SALA 804
CEP 30.140-128	BAIRRO/DISTRITO SAVASSI	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@GLOBALSIGN.COM		TELEFONE (31) 4042-0302
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/11/2021** às **11:35:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GMO GLOBALSIGN SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A**
CNPJ: **24.752.571/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:14 do dia 07/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2022.

Código de controle da certidão: **31F0.F4C9.231F.8848**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

240047

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.752.571/0001-40**Razão Social:** GMO GLOBALSIGN SOLUCOES EM TECNOLOGIA SA**Endereço:** R DOS INCONFIDENTES 867 ANDAR 2 / SAVASSI / BELO HORIZONTE /
MG / 30140-128

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2021 a 02/01/2022 7**Certificação Número:** 2021120402521249202701

Informação obtida em 07/12/2021 10:36:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

00048

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GMO GLOBALSIGN SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.752.571/0001-40
Certidão nº: 56123395/2021
Expedição: 07/12/2021, às 10:38:25
Validade: 04/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GMO GLOBALSIGN SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.752.571/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

20049

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/12/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
07/03/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: GMO GLOBALSIGN SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003431747.00-20

CNPJ/CPF: 24.752.571/0001-40

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R DOS INCONFIDENTES

NÚMERO: 867

COMPLEMENTO: SALA 803 SALA 804,

BAIRRO: SAVASSI

CEP: 30140128

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000510045072



N 0050

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABGFIKPIKJ**Documento/Certidão nº **17.180.118** Exercício: **2021**Emissão em: **29/11/2021**Requerimento em: **08:44:51**Validade: **29/12/2021**Nome: **GMO GLOBALSIGN SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A**CNPJ: **24.752.571.0001.40**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3160031244-1
EM 09/05/2016.

4 BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA EIRELI

Protocolo: 16/318.025-3

AN1861492

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG

UD68 - MF BELO HORIZONTE

Ato: 081 - 06/05/2016 09:24



16/318.025-3

ILMO(A) SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: 4 BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163387154129

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091	-	-	ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Conf:

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: CLAUDIO MARINELY DE PAULA BOMFIM

Assinatura:

Telefone de Contato: 31-98717-6353

BELO HORIZONTE

Local

27 Abril 2016

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

9,5,16

Data

Ana Lúcia Martins
Analista de Gestão - Pq. Gr. 1
JUCEMG - 3160031244-1
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600312441 em 09/05/2016 da Empresa 4 BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA EIRELI, Nire 31600312441 e protocolo 163180253 - 06/05/2016. Autenticação: 5973EF2BF4442A7163212AEC3FDB7AA58374A7A9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/318.025-3 e o código de segurança NzvW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 1/3

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE 4 BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA EIRELI

040052

CLAUDIO ADRIANO GUIMARAES CARVALHO DE REZENDE, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Solteiro, data de nascimento 05/07/1984, nº do CPF 014.852.676-41, documento de identidade MG-8103835, ssp, MG, com domicílio / residência a RUA AMPARO, número 150, bairro / distrito ALTO BARROCA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.431-008 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de 4 BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia 4 BUSINESS SOLUTIONS.

Cláusula Segunda - O objeto será ATIVIDADES EM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS DE ANALISE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA AMPARO, número 150, bairro / distrito ALTO BARROCA, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.431-008.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 19/04/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 88.000,00 (OITENTA e OITO MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

BELO HORIZONTE, 19 de Abril de 2016.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J163387154128

01 800 000 000 0 000 000 0 000 000 000

MG82309038

1/2

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600312441 em 09/05/2016 da Empresa 4 BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA EIRELI, Nire 31600312441 e protocolo 163180253 - 06/05/2016. Autenticação: 5973EF2BF4442A7163212AEC3FDB7AA58374A7A9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/318.025-3 e o código de segurança NzvW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 2/3

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE 4 BUSINESS SOLUTIONS
CONSULTORIA EIRELI

0053

CLAUDIO ADRIANO GUIMARAES CARVALHO DE REZENDE
Titular/Administrador

Cartório do 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) ind
(CBG84486) CLAUDIO ADRIANO GUIMARAES CARVALHO
DE REZENDE *****
Belo Horizonte, 05/05/2016 12:15:09 17439
Em Testemunho da verdade.

MILMA NEVES CASTANHEIRA - ESCRIVENTE SUBSTIT
Total: R\$5,03

Av. João Pinheiro, 152 / CEP 30130-901



MÓDULO INTEGRADOR: 11

J163367154126

001 1000 10000011 0 00000000 1 1000 1000000000

MG82309038

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600312441 em 09/05/2016 da Empresa 4 BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA EIRELI, Nire 31600312441 e protocolo 163180253 - 06/05/2016. Autenticação: 5973EF2BF4442A7163212AEC3FDB7AA58374A7A9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/318.025-3 e o código de segurança NzvW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/3



Capanema - PR, 11 de janeiro de 2022

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

0055

Capanema - PR, 11 de janeiro de 2022

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 11/01/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	470	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



000956

Município de Capanema - PR

(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

CONTRATO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**1.1. XX**

Lot e	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un ida de de me di da	Quant idade	Preço o unitá rio	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser executado/realizado/fornecido pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, ou projeto básico, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução/realização/fornecimento do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de contratação por parte da Secretaria interessada.



Município de Capanema - PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a execução/realização/fornecimento do objeto da contratação está descrito no termo de referência/projeto básico.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) executar/prestar/fornecer o objeto da contratação em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de execução/prestação/fornecimento previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;



00058

Município de Capanema - PR

- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
 - k) Respeitar e cumprir as normas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes da contratação, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal



000959

Município de Capanema - PR

da contratação/comissão de recebimento indicado no PROJETO BÁSICO, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2.** O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.



000960

Município de Capanema - PR

- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	470	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no PROJETO BÁSICO, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.



Município de Capanema - PR

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no PROJETO BÁSICO, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j)** o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a)** supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;



Município de Capanema - PR

- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a execução/prestação/fornecimento for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto da contratação e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o objeto da contratação, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o executou/prestou/forneceu



Município de Capanema - PR

na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo execução/prestação/fornecimento do objeto da contratação em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com a execução/prestação/fornecimento, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência/projeto básico e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no item 12.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenadas em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir/refazer/reexecutar/corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata substituição/refazimento/reexecução/correção do objeto da contratação para que se apresente sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência/projeto básico e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de substituição/refazimento/ reexecução/correção.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço feito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento



Município de Capanema - PR

definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no PROJETO BÁSICO, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Município de Capanema - PR

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data’ do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



000083

Município de Capanema - PR

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.



000067

Município de Capanema - PR

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellê, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos XX dias do mês de janeiro de 2022.

AMÉRICO BELLÊ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



00068

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 1/2022**PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 3546/2021****REQUERENTE:** Setor de Licitações**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração**ASSUNTO:** Dispensa de licitação para contratação de tecnologia da informação.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. REGIDA PELA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CERTIFICADO DIGITAL SSL. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações e Contratos encaminha para análise da Procuradoria-Geral o processo de dispensa de licitação para contratação de tecnologia da informação, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no processo administrativo físico:

- I) Portaria 8.021/2021;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Projeto Básico;
- IV) Certidão;
- V) Orçamento e pesquisa de preços;
- VI) Documentos da futura contratada;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade;
- IX) Minuta do contrato.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, não cabendo, em regra, nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos da contratação entendidos como necessários.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:



000069

Município de Capanema - PR**Procuradoria-Geral**

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha da contratada e a justificativa do preço, as quais reputo válidas, sob o aspecto formal, para o caso em apreço.

Por seu turno, quanto ao fundamento legal para a realização da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da nova Lei de Licitações e Contratos o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir



000070

Município de Capanema - PR**Procuradoria-Geral**

que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos, restando justificada a contratação direta e a escolha da empresa contratada.

Por seu turno, no que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Com efeito, consta no processo a cotação formal com três fornecedores.

Todavia, a justificativa da escolha dos fornecedores cotados não é idônea, visto que somente a indicação de que as empresas possuem CNAE compatível com o objeto da contratação não garante a impessoalidade, a isonomia e a regularidade da cotação. Assim, faz-se necessária a complementação das informações pela Secretaria interessada.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.3. Da minuta do contrato

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do modelo confeccionado pela PGM.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

000071

2.4. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

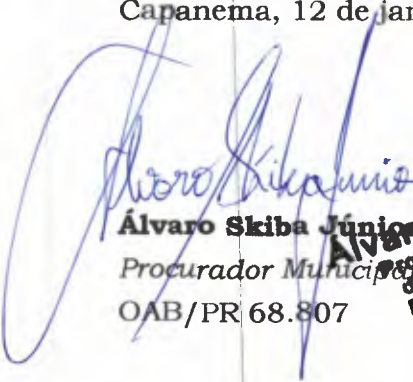
Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que:

- 1 - a Secretaria Municipal interessada apresente justificativa para a escolha dos fornecedores cotados;**
- 2 - o orçamento definitivo constante do processo seja conferido e assinado pela servidora responsável do Setor de Licitações.**

Resta, ainda:

- a) a complementação das informações sobre as empresas cotadas;**
- b) a conferência e assinatura do orçamento definitivo;**
- c) a conferência da documentação da futura Contratada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;**
- d) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;**
- e) a assinatura do Contrato pelas partes;**
- f) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, Lei nº 14.133/2021);**
- g) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., da Lei nº 14.133/2021).**

Capanema, 12 de janeiro de 2022.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 6588/2014
OAB/PR 68.807

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/01/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/04/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: GMO GLOBALSIGN SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003431747.00-20

CNPJ/CPF: 24.752.571/0001-40

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R DOS INCONFIDENTES

NÚMERO: 867

COMPLEMENTO: SALA 803 SALA 804,

BAIRRO: SAVASSI

CEP: 30140128

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000517951521

Voltar

Imprimir

00073

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.752.571/0001-40**Razão Social:** GMO GLOBALSIGN SOLUCOES EM TECNOLOGIA SA**Endereço:** R DOS INCONFIDENTES 867 SL 803 SL 804 / SAVASSI / BELO
HORIZONTE / MG / 30140-128

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2021 a 21/01/2022**Certificação Número:** 2021122303043714983109

Informação obtida em 14/01/2022 07:52:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



06007

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJIKHPQKL**

Documento/Certidão nº **17.943.372** Exercício: **2022**

Emissão em: **14/01/2022**

Requerimento em: **07:58:11**

Validade: **13/02/2022**

Nome: **GMO GLOBALSIGN SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A**

CNPJ: **24.752.571.0001.40**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Município de Capanema - PR

000075

CERTIFICO

Com relação a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 01/2022, informo que a justificativa para escolha da empresa está presente no Termo de referência conforme abaixo:



Município de Capanema - PR

00003

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Luciana Zanoni

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Essa Contratação se faz necessário para melhorias que concretizem ganho de eficácia, eficiência e segurança digital em nossos processos eletrônicos, solução de certificação digital que permita conferir aos dados eletrônicos segurança necessária, bem como garantir a integridade de suas informações e seus usuários e contribuintes.

4.2. A Certificação Digital é um conjunto de técnicas e processos que propiciam maior segurança as comunicações e transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet, além de também permitir a guarda segura de documentos.

4.3. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: GMO GLOBALSIGN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, CNPJ 24.752.571/0001-40, LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA, CNPJ 32.169.350/0001-72, GIVIOLE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 14.080.302/0001-21, onde foi utilizado o menor preço dos orçamentos.

4.4. Quanto a justificativa da escolha dessas empresa, foram tão somente porque essas empresas possui em seu A CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas compatível o objeto dessa contratação.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61980	CERTIFICADO ENTERPRISE SSL PRO EV COM VALIDADE DE 1 ANO CONTENDO DOMÍNIO PRINCIPAL, MAIS TRÊS SAM'S COM INSTALAÇÃO NO SERVIDOR DE HOSPEDAGEM E SERVIDOR	1,00	UN	2.530,00	2.530,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321

A Escola das empresas foi feita através de pesquisa de empresas que ofertam o objeto que está sendo licitado nesse processo, através de consulta ao CNPJ constatamos que as

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321



Município de Capanema - PR

000076

NOME DA EMPRESA	CNPJ	ABERTURA DA EMPRESA	CONSULTA AO TRIBUNAL DE CONSTA DO ESTADO DO PARANÁ COM RELAÇÃO A RESTRIÇÕES
GMO GLOBALSIGN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	24.752.571/0001-40	09/05/2016	NADA CONSTA
LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA	32.169.350/0001-72	04/12/2018	NADA CONSTA
GIVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA	14.080.302/0001-21	05/08/2011	NADA CONSTA

Portanto trata-se de empresas Idôneas.

Em atendimento ao item 02 da conclusão do Parecer Jurídico, informo que quem assina os orçamentos é quem fez a orçamentação conforme abaixo:

ORÇAMENTO

0000

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantida de	Unidade	MAIOR PREÇO	Preço máximo total
1	61980	CERTIFICADO ENTERPRISE SSL PRO EV COM VALIDADE DE 1 ANO CONTENDO DOMÍNIO PRINCIPAL, MAIS TRÊS SUBDOMÍNIOS COM INSTALAÇÃO NO SERVIDOR DE HOSPEDAGEM E SERVIDOR LOCAL. DOMÍNIO: CAPANEMA.PR.GOV.BR + 3 SUBDOMÍNIOS	1,00	UN	2.530,00	2.530,00
						2.530,00

DATA: 08/12/2021

LUCIANA ZANON
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO



Município de Capanema - PR

000077

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do
Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de janeiro de 2022



Roselia Kriger Becker Pagagani
Chefe do Setor de Licitações



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

080079

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 14080302000121

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32169350000172

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000087

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 24752571000140

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Município de Capanema - PR

00081

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: GMO GLOBALSIGN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A

CNPJ: 24.752.571/0001-40

ENDEREÇO: RUA DOS INCONFIDENTES, 867, SALA 803, SALA 804

BAIRRO: SAVASSI

CIDADE: BELO HORIZONTE MG CEP: 30.140-128

TELEFONE: 03140420302

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2022

Total: R\$ 2.530,00(Dois Mil, Quinhentos e Trinta Reais).



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2022, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2022, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: GMO GLOBALSIGN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A

CNPJ: 24.752.571/0001-40

ENDEREÇO: RUA DOS INCONFIDENTES, 867, SALA 803, SALA 804

BAIRRO: SAVASSI

CIDADE: BELO HORIZONTE MG CEP: 30.140-128

TELEFONE: 03140420302

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2022.

**Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 14 dia(s) do mês de Janeiro de 2022**

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000082

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2022

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61980	CERTIFICADO ENTERPRISE SSL PRO EV COM VALIDADE DE 1 ANO CONTENDO DOMÍNIO PRINCIPAL, MAIS TRÊS SAM'S COM INSTALAÇÃO NO SERVIDOR DE HOSPEDAGEM E SERVIDOR LOCAL. DOMÍNIO: CAPANEMA.PR.GOV.BR + 3 SUBDOMÍNIOS	1,00	UN	2.530,00	2.530,00

VALOR TOTAL: **R\$ 2.530,00**(Dois Mil, Quinhentos e Trinta Reais).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de Janeiro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 10:18
Para: 'jardel.coutinho@globesign.com'
Assunto: URGENTE CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRATO 17- GMO.pdf

BOM DIA

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA,
CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS
DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM
DUAS VIAS O CONTRATO
ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@globalsign.onmicrosoft.com
Enviado em: sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 10:18
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: URGENTE CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00026.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

jardel.coutinho@globalsign.com

Assunto: URGENTE CONTRATO PARA ASSINATURA

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 10:20
Para: 'adm@capanema.pr.gov.br'
Assunto: DISPENSA DO CERTIFICADO DIGITAL
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOM DIA

A DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL ESTÁ PRONTA,
PODERÁ SER CONTRATADA A PARTIR DE 17/01/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Setor de Licitações

Município de Capanema-PR

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080

Capanema - PR cep 85760-000

fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

licitacao@capanema.pr.gov.br

000087

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 10:20
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00049.txt

The original message was received at Fri, 14 Jan 2022 10:20:18 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diarlofficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2022

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61980	CERTIFICADO ENTERPRISE SSL PRO EV COM VALIDADE DE 1 ANO CON-TENDO DOMÍNIO PRINCIPAL, MAIS TRÊS SAM'S COM INSTALAÇÃO NO SERVIDOR DE HOSPEDAGEM E SERVIDOR LOCAL. DOMÍNIO: CAPANEMA.PR.GOV.BR + 3 SUBDOMÍNIOS	1,00	UN	2.530,00	2.530,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.530,00 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta Reais).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de Janeiro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022

Processo Dispensa Nº 2/2022

Data da Assinatura: 14/01/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GMO GLOBAL SIGN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Valor total: R\$2.530,00 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2021

Pelo presente termo fica REVOGADO o Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 83/2021 cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE SELOS DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DOS PRODUTORES DE MELADO DA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DOCE IGUAASSU DE CAPANEMA PR., devido a adequação do objeto.

Capanema, 14 de janeiro de 2022

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº1/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 1/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 899228/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

Valor: R\$ 334.945,35 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 15/02/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 14 de janeiro de 2022

Américo Bellé- Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000089

CONTRATO Nº 17/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E GMO GLOBAL SIGN
SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **GMO GLOBAL SIGN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.752.571/0001-40, RUA DOS INCONFIDENTES, 867 SALA 803, SALA 804 - CEP: 30140128 - BAIRRO: SAVASSI Município de Belo Horizonte/MG neste ato representada pelo(a) Sr(a) LUIZA ROCHA MACIEL DIAS inscrito(a) no CPF nº 047.094.786-19, Portador(a) do RG nº 10866884, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2022, **Dispensa de Licitação Nº 2/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA..., conforme especificações técnicas contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 2/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser executado/realizado/fornecido pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, ou projeto básico, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução/realização/fornecimento do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de contratação por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 14/01/2022 e encerramento em 13/01/2023.
- 3.2.** O prazo para a execução/realização/fornecimento do objeto da contratação está descrito no termo de referência/projeto básico.

000000
000000



Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O valor total da contratação é de R\$ 2.530,00 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta Reais).
- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** executar/prestar/fornecer o objeto da contratação em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de execução/prestação/fornecimento previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j)** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- k)** Respeitar e cumprir as normas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



Município de Capanema - PR

~~000098~~
000099

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes da contratação, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no PROJETO BÁSICO, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado





Município de Capanema - PR

- pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



Município de Capanema - PR

000093

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	470	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no PROJETO BÁSICO, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

0



Município de Capanema - PR

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no PROJETO BÁSICO, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



Município de Capanema - PR

000000

- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a execução/prestação/fornecimento for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto da contratação e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o objeto da contratação, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o executou/prestou/forneceu na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.





Município de Capanema - PR

- 12.1.1. Em havendo execução/prestação/fornecimento do objeto da contratação em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com a execução/prestação/fornecimento, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência/projeto básico e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no item 12.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenadas em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir/refazer/reexecutar/corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata substituição/refazimento/reexecução/correção do objeto da contratação para que se apresente sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência/projeto básico e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de substituição/refazimento/ reexecução/correção.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à



Município de Capanema - PR

000097

Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no PROJETO BÁSICO, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a)** der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b)** der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d)** apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e)** deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f)** ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g)** praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





Município de Capanema - PR

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



Município de Capanema - PR

000099

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a)** jurídica;
 - b)** fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 18.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta

000100



Município de Capanema - PR

será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) LUIZA ROCHA MACIEL DIAS**, representante da Contratada.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

**Luiza
Dias**

Digitally signed by
Luiza Dias
Date: 2022.01.14
11:04:36 -03'00'

LUIZA ROCHA MACIEL DIAS
Representante Legal da Contratada
GMO GLOBAL SIGN SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA S/A
Contratada

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

900101

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Processo Dispensa ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	2
Descrição do Objeto*	para AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Forma de Avaliação	- Selecionar - ▼
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230470339040
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.530,00
Data Publicação Termo ratificação	17/01/2022

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)

**SIGEP** AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

000102

DESTINATÁRIO:

GMO GLOBAL SIGN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

Rua dos Inconfidentes, 867
Savassi
30140128 Belo Horizonte-MG

BY312570816BR

**REMETENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO C 17/2022 DL 27/2022

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA:1° ____/____/____ : ____ h
2° ____/____/____ : ____ h
3° ____/____/____ : ____ h**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:**

- | | |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Falecido |
| 9 Outros _____ | |

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Luís Henrique
84145027

DATA DE ENTREGA

02-02-22

Nº DOC. DE IDENTIDADE

INFLAÇÃO DESACELERA PARA TODAS AS FAIXAS DE RENDA EM JANEIRO

O Indicador Ipea de Inflação por Faixa de Renda aponta para uma nova desaceleração inflacionária para todas as faixas de renda. As famílias de renda alta registraram a menor taxa de inflação no período (0,34%). O segmento que apresentou a maior inflação em janeiro deste ano foi o das famílias com renda muito baixa (0,63%).

Os dados de janeiro foram divulgados ontem pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). "Na comparação com janeiro do ano passado, houve alta da inflação para todas as faixas, sendo que o impacto foi maior para classe de renda mais baixa, cuja inflação em janeiro deste ano (0,63%) foi o triplo da apontada em janeiro de 2021 (0,21%)", comparou a pesquisadora do Ipea Maria Andreia Lameiras, autora do indicador mensal.

No acumulado em 12 meses, as famílias de renda média baixa tiveram a maior alta inflacionária, uma taxa de 10,8%, um pouco superior à registrada pela faixa de renda muito baixa (10,5%) e acima da faixa de renda alta (9,6%).

Segundo o Ipea, em janeiro, na análise dos dados desagregados, enquanto todos os grupos de



bens e serviços pressionaram a inflação das duas classes de renda mais baixas, o grupo transporte trouxe alívio inflacionário para as demais faixas.

Apesar do grupo alimentos e bebidas ser o principal foco da inflação para todas as classes, o impacto segue mais intenso para as famílias da faixa muito baixa (com renda domiciliar menor que R\$ 1.808,79). Mesmo diante das deflações da energia (-1,1%), do gás de botijão (-0,73%) e da gasolina (-1,1%), os reajustes dos alugueis (1,5%) e das tarifas de ônibus urbano (0,22%), intermunicipal (0,56%) e interestadual (1,6%) resultaram em impactos inflacionários para as famílias de menor renda, nos grupos de habitação e transporte.

No caso das famílias da faixa mais alta (com renda domiciliar maior que R\$ 17.764,49), o aumen-

to dos serviços de recreação, como pacote turístico (2,7%), hospedagem (2,0%) e cinema (1,9%) foram os principais responsáveis pela contribuição positiva exercida pelo grupo despesas pessoais, em janeiro deste ano.

De acordo com o estudo, a queda dos combustíveis – gasolina (-1,1%) e etanol (-2,8%) –, das passagens aéreas (-18,4%) e do transporte por aplicativo (-18%) fez com que o grupo transportes trouxesse alívio inflacionário para a faixa de renda mais alta.

A alta menos intensa no preço das hortaliças e verduras (3,1%), frutas (2,7%) e do café (0,32%) em 2021, a deflação das carnes (-0,32%), do vestuário (-0,07%) e, sobretudo, da energia elétrica (-5,6%) explicam o desempenho mais favorável da inflação para as famílias de renda muito baixa.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 006/2022, lavrada em 10 de fevereiro de 2022. HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de Telas para alambrados de campos de futebol suíço, destinadas à Secretaria de Esportes do Município de Planalto-PR.

EMPRESA: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LOTE: 01

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05.

VALOR TOTAL: R\$ 31.636,00 (trinta e um mil seiscentos e trinta e seis reais)

DATA: 16 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento à Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, Decreto Municipal nº 277/2007 de 26/06/2007 e Edital nº 006/2022, de 10 de fevereiro de 2022, no âmbito do processo nº 006/2022, de 10 de fevereiro de 2022, para aquisição de Telas para alambrados de campos de futebol suíço, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto-PR.

1. Objeto de Licitação: Contratação de empresas para aquisição de Telas para alambrados de campos de futebol suíço destinados à Secretaria de Esportes do Município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:

2.1 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Situação: Classificada.

2.2 - CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES

Situação: Classificada.

2.3 - VALDIR MACHADO DE MELLO - ME

Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:

3.1 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, situada na Rua 14 de dezembro, 4325, Centro, Município de Cnopolzinho, Estado do Paraná, inscrita em 1º lugar em todos os itens totalizando o valor de R\$ 31.636,00 (trinta e um mil seiscentos e trinta e seis reais).

4. Data de Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 006/2022 de 28 de janeiro de 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira em dia 10 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1562, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira



**Município de
Capanema - PR**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Patrimônio em todos os seus termos e condições a Dispensa de Licitação para a aquisição de solução de certificado digital, contemplando certificado digital padrão SSL-CA para servidor de página de internet, servidor de e-mail e portal da transparência, conforme parecer jurídico fundamentado no Art. 7º, inciso II, da Lei nº 14.133/2022.

Art. 7º. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor máximo total
01	01000	1 - CERTIFICADO DIGITAL EM SSL-CA COM VALIDADE DE 1 ANO CONTENDO DOMÍNIO PRINCIPAL, MAIL, EMBLEMAS COM INSTALAÇÃO DO SERVIDOR DE HOSPEDAGEM E SERVIDOR LOCAL DOMÍNIO E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	1 (uma)	R\$ 2.530,00	R\$ 2.530,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.530,00 (dois mil e cinquenta e três reais)					

Capanema, Cidade de Rolufs Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, s/nº 14 (diante) do mês de Janeiro de 2022.

Américo Bello
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022

Processo Dispensa Nº 2/2022

Data de Assinatura: 14/01/2022.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratado: LIMO GLOBAL

SIGN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

CONTENDO: CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-CA PARA

SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET,

SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA

TRANSPARÊNCIA.

Valor total: R\$2.530,00 (Dois mil,

Quinhentos e Trinta Reais).

Américo Bello

Vice Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321



**Município de
Capanema - PR**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Pelo presente termo fica REVOGADO o Processo Licitatório modalidade Dispensa Presencial nº 02/2022 cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE SELOS DA INSCRIÇÃO GEOGRÁFICA DOS PRODUTORES DE MELADO DA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DOCE IGUAÇU DE CAPANEMA-PR, devido a adequação do objeto.

Capanema, 14 de janeiro de 2022

Américo Bello - Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
5080	216-1/2022	5605	07/07/2022	06/01/2023	07/07/2022	06/01/2023	539.259,02	2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -	Pregão	000041
EDUCAÇÃO	o: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
	217-1/2022	5606	08/07/2022	07/01/2023	08/07/2022	07/01/2023	281.445,06	83504 - ELCIO MAFIOLETTI	Pregão	000042
	o: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
4867	1-1/2022	5390	11/01/2022	10/01/2023	11/01/2022	10/01/2023	2.290,00	62075 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS	Processo dispensa	000089
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR									
	2-1/2022	5391	11/01/2022	10/01/2023	11/01/2022	10/01/2023	4.990,00	90 - KRAEMER & KRAEMER LTDA	Processo dispensa	000089
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR									
4871	5-2/2022	5394	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	209.250,00	85547 - DOUGLAS POSSAN EIRELI	Pregão	000100
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	6-2/2022	5395	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	11.550,00	79679 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Pregão	000100
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	7-2/2022	5396	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	3.255,00	1090 - ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -	Pregão	000100
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	8-2/2022	5397	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	139.350,00	85563 - FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Pregão	000100
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	9-2/2022	5398	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	6.624,00	85527 - KURUMIN SERVIÇOS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA	Pregão	000100
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	10-2/2022	5399	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	41.400,00	85574 - PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Pregão	000100
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
3178	10-1/2019	3701	14/01/2019	11/01/2023	14/01/2019	11/01/2023	37.592,00	48721 - CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Pregão	000145
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
4877	11-2/2022	5400	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	28.125,00	85531 - SNT COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI	Pregão	000100
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	12-2/2022	5401	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	62.710,00	66532 - TFFM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA	Pregão	000100
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4879	13-2/2022	5402	13/01/2022	12/01/2023	13/01/2022	12/01/2023	360.191,20	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000101
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	14-2/2022	5403	13/01/2022	12/01/2023	13/01/2022	12/01/2023	37.680,02	82316 - MIL PRINT INFORMATICA EIRELI	Pregão	000101
	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	15-2/2022	5404	13/01/2022	12/01/2023	13/01/2022	12/01/2023	8.199,80	57619 - WP DO BRASIL LTDA - EPP	Pregão	000101
	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO									



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página 2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
SAÚDE	5082	218-1/2022	5607	13/07/2022	12/01/2023	13/07/2022	12/01/2023	10.300,81 81793 - SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI	Pregão	000087
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
	5083	219-1/2022	5608	13/07/2022	12/01/2023	13/07/2022	12/01/2023	48.675,00 48629 - MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Processo dispensa	000046
VIAÇÃO E OBRAS	FORNECIMENTO DE ARTEFATO DE CIMENTO CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, CONFORME DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO EM ANEXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
	4883	17-1/2022	5406	14/01/2022	13/01/2023	14/01/2022	13/01/2023	2.530,00 85805 - GMO GLOBAL SIGN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	Processo dispensa	000002
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA									
	5083	221-1/2022	5610	14/07/2022	13/01/2023	14/07/2022	13/01/2023	110.000,00 87583 - AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI	Processo inexigibilidade	000009
AGRICULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA SINGULAR DENOMINADA "NATUREZA GIGANTE" NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ENTRE OS DIAS 17 A 21 DE AGOSTO									
	5262	398-1/2022	5787	14/10/2022	13/01/2023	14/10/2022	13/01/2023	11.420,00 86549 - PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	Processo dispensa	000053
ESPORTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TREINAMENTO ESPORTIVO									
	4884	18-2/2022	5407	17/01/2022	16/01/2023	17/01/2022	16/01/2023	43.500,00 84968 - MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI	Processo dispensa	000003
INDUSTRIA E COM.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE SELOS DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DOS PRODUTORES DE MELADO DA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DOCE IGUAÇU DE CAPANEMA/PR									
SAÚDE	23-2/2022	5412	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	21.850,00	4 - A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	Pregão	000103
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	24-2/2022	5413	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	11.520,00	66866 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000103
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	25-2/2022	5414	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	41.900,00	80044 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Pregão	000103
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	26-2/2022	5415	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	15.955,00	83456 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Pregão	000103
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	27-2/2022	56416	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	3.720,00	78940 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Pregão	000103
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	28-2/2022	5417	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	13.600,00	51 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	Pregão	000103
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	29-2/2022	5418	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	10.323,00	66410 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Pregão	000103
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	3703	8-1/2020	4228	21/01/2020	18/01/2023	21/01/2020	18/01/2023	0,01 77697 - INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO,	Processo dispensa	000002
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO.									

07/12/2022 16:59:37



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página 3

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
EDUCAÇÃO	4896	30-2/2022	5419	19/01/2022	18/01/2023	19/01/2022	18/01/2023	13.040,00 79663 - ATACADO MINIPREÇO LTDA	Pregão	000105
	b:	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS								
	31-2/2022	5420	19/01/2022	18/01/2023	19/01/2022	18/01/2023	5.900,00 85844 - JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	Pregão	000105	
VIAÇÃO E OBRAS	b:	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS								
	5205	341-1/2022	5730	19/09/2022	18/01/2023	19/09/2022	18/01/2023	5.406,00 67175 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	Processo inexigibilidade	000012
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (GARANTIA) REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI, PARA A MÁQUINA ROLO COMPACTADOR XCMG, S-10, NÚMERO DE FROTA 212, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2021, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
	4898	32-1/2022	5421	21/01/2022	20/01/2023	21/01/2022	20/01/2023	39.494,00 85870 - KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI	Pregão	000102
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.									
	4899	33-2/2022	5422	25/01/2022	24/01/2023	25/01/2022	24/01/2023	36.573,00 63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000104
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO DE 2.022, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	4-2/2022	5423	25/01/2022	24/01/2023	25/01/2022	24/01/2023	40.254,00 85823 - RSUL EIRELI	Pregão	000104	
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO DE 2.022, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
ADMINISTRAÇÃO	5134	270-1/2022	5659	25/07/2022	24/01/2023	25/07/2022	24/01/2023	56.513,00 51682 - RENITO VOGT - ME	Pregão	000052
	AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA SEREM PLANTADAS E DISTRIBUIDAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ONDE SE REALIZARÁ A 21º FEIRA DO MELADO.									
	3/11	16-1/2020	4236	28/01/2020	25/01/2023	28/01/2020	25/01/2023	240.647,40 4337 - SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	Processo inexigibilidade	000002
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.									
EDUCAÇÃO	4901	35-1/2022	5424	26/01/2022	25/01/2023	26/01/2022	25/01/2023	586.806,30 2651 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE	Processo dispensa	000005
	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CMEIS E ESCOLA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
	36-1/2022	5425	26/01/2022	25/01/2023	26/01/2022	25/01/2023	19.995,70 84955 - ILDA PERETTO	Processo dispensa	000005	
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CMEIS E ESCOLA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
	3712	17-1/2020	4237	29/01/2020	26/01/2023	29/01/2020	26/01/2023	9.000,00 77798 - LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	Processo inexigibilidade	000001
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO PÓR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
AGRICULTURA	4903	37-1/2022	5426	27/01/2022	26/01/2023	27/01/2022	26/01/2023	73.400,61 3872 - PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	Processo dispensa	000004
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
	4324	23-1/2021	4847	01/02/2021	30/01/2023	01/02/2021	30/01/2023	78.390,00 66332 - LM SOUZA LTDA	Pregão	000102
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE, JOGOS E DANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL BEM COMO AO PÚBLICO INTERESSADO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	4328	27-1/2021	4851	01/02/2021	30/01/2023	01/02/2021	30/01/2023	9.528,00 55933 - AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	Processo inexigibilidade	000003
	VIAÇÃO E OBRAS	LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA " SISTEMA AUDATEX " COM TREINAMENTO								



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página 4

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4904	38-1/2022	5427	31/01/2022	30/01/2023	31/01/2022	30/01/2023	388.776,96	81678 - ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO-EIRELI	Pregão	000001
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	39-1/2022	5428	31/01/2022	30/01/2023	31/01/2022	30/01/2023	264.950,44	3965 - CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO	Pregão	000001
5033	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	168-2/2022	5557	02/06/2022	01/02/2023	02/06/2022	01/02/2023	114.579,75	87245 - V H FERNANDES ALVES LTDA	Pregão	000028
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	232-1/2022	5621	14/07/2022	01/02/2023	14/07/2022	01/02/2023	3.118,00	87242 - UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA	Pregão	000028
	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	33-1/2018	3264	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	63.571,20	62342 - ELISEU BUDKE - ME	Pregão	000013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	34-1/2018	3265	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	55.397,76	2545 - LETICIA TREVISAN - ME	Pregão	000013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	36-1/2018	3267	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	506.458,48	2761 - VIACAO IGUACU LTDA	Pregão	000013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	37-1/2018	3268	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	473.987,14	2762 - VIACAO SENTINELA LTDA - EPP	Pregão	000013
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	38-1/2018	3269	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	35.569,60	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Pregão	000013
5158	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	40-1/2022	5429	03/02/2022	02/02/2023	03/02/2022	02/02/2023	230.000,00	7 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE	Processo inexigibilidade	000001
ESPORTE	REPASSO DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS À APAE PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, PSIQUIATRA, FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, PEDIATRA E OUTROS, EM CONFORMIDADE COM O INCISO									
	294-1/2022	5683	03/08/2022	02/02/2023	03/08/2022	31/10/2022	26.500,00	2436 - JUNIOR CESAR HOGER - ME	Processo dispensa	000048
2740	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DO PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
	295-1/2022	5684	03/08/2022	02/02/2023	03/08/2022	02/02/2023	6.800,00	49128 - NABINGER & CUNHA LTDA	Processo dispensa	000049
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO COM MOTOR DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES.PR									
	32-1/2018	3263	06/02/2018	03/02/2023	06/02/2018	03/02/2023	142.081,72	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	Pregão	000013
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	437-1/2019	4129	12/09/2019	04/02/2023	12/09/2019	04/02/2023	232.012,50	73633 - FUNDACAO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA	Processo inexigibilidade	000012
5158	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.									
	174-1/2022	5563	06/06/2022	05/02/2023	06/06/2022	05/02/2023	6.200,00	49048 - ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA	Processo dispensa	000039



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:5

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ESPORTE										
5301	437-1/2022	5826	07/11/2022	06/02/2023	07/11/2022	06/02/2023	54.000,00	66655 - LEONARDO LUCIANO FOLLMANN 08715879984	Processo dispensa	000056
EDUCAÇÃO										
é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROMOVER APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CORPO E ALMA, CONHECIDA E CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
5305	441-1/2022	5830	08/11/2022	07/02/2023	08/11/2022	07/02/2023	4.100,00	61762 - D PARADZINSKI LTDA	Processo dispensa	000059
EDUCAÇÃO										
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA COM ESPECIALIZAÇÃO NR-35 SERVIÇO NA ALTURA, SERÁ REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL.PR										
4909	43-2/2022	5432	10/02/2022	09/02/2023	10/02/2022	09/02/2023	110.530,00	57534 - ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME	Pregão	000106
ADMINISTRAÇÃO										
5260	396-1/2022	5785	13/10/2022	12/02/2023	13/10/2022	12/02/2023	4.987,34	83955 - ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903	Pregão	000080
SAÚDE										
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
397-1/2022	5786	13/10/2022	12/02/2023	13/10/2022	12/02/2023	75.964,20	73563 - I DESCOMPLICA LTDA	Pregão	000080	
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
4911	45-1/2022	5434	14/02/2022	13/02/2023	14/02/2022	13/02/2023	5.323,00	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000002
ADMINISTRAÇÃO										
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
16-1/2022	5435	14/02/2022	13/02/2023	14/02/2022	13/02/2023	3.552,52	78732 - DAGEAL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	Pregão	000002	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
4913	47-1/2022	5436	14/02/2022	13/02/2023	14/02/2022	13/02/2023	8.180,00	78485 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	Processo dispensa	000006
SAÚDE										
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS, MARCA INDREL, MODELO: RVV440DVSS, SERIAL 53359, PERTENCENTE AO ROL DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR										
36-1/2021	4862	18/02/2021	16/02/2023	18/02/2021	16/02/2023	28.142,32	2584 - OX-AIR GASES LTDA - ME	Pregão	000007	
AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO										
299-1/2022	5688	17/08/2022	16/02/2023	17/08/2022	16/02/2023	81.723,60	49442 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	Pregão	000060	
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
312-1/2022	5701	22/08/2022	17/02/2023	22/08/2022	17/02/2023	102.646,44	83481 - ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000066	
AÇÃO SOCIAL										
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
5347	483-1/2022	5872	22/11/2022	21/02/2023	22/11/2022	21/02/2023	3.800,00	50693 - IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	Processo dispensa	000062

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5531 a

07/12/2022 16:59:37

805610



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página 6

07/12/2022

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4918	53-2/2022	5442	25/02/2022	24/02/2023	25/02/2022	24/02/2023	22.588,00	78522 - ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI	Pregão	000005
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
4919	54-2/2022	5443	25/02/2022	24/02/2023	25/02/2022	24/02/2023	75.152,00	68807 - NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	Pregão	000005
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4920	55-2/2022	5444	25/02/2022	24/02/2023	25/02/2022	24/02/2023	764.593,75	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Pregão	000005
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4995	130-1/2022	5519	25/04/2022	24/02/2023	25/04/2022	24/02/2023	42.157,82	62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME	Pregão	000020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4997	132-1/2022	5521	25/04/2022	24/02/2023	25/04/2022	24/02/2023	8.418,37	81793 - SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI	Pregão	000020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										

Término vigência atual De: 01/01/2023

Término vigência atual Até: 28/02/2023

Imprimir o objeto do contrato

Ordenador por: Final vigência

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 17:19
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023
Anexos: CONTRATOS A VENCER EM JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 17:19
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00043.txt

The original message was received at Wed, 7 Dec 2022 17:19:24 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses
adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered parqueimaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br...
Successfully delivered planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered